

## RESUMO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE REUNIÃO

### CONSELHO PEDAGÓGICO

Nº 2/2020

Aos dez dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, teve início a reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, realizada, ao abrigo do artigo 5º, número 1 da Lei nº 1A/2020, de 19 de março, em vídeo conferência ( Sessão Colibri/Zoom <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/7334895845> com a seguinte ordem de trabalhos (OT):

**Ponto 1** - Informações;

**Ponto 2** - Ratificação das deliberações das reuniões da CCCP realizadas ao abrigo do n.º 2 do artº 8º do Regulamento da Conselho Pedagógico;

**Ponto 3** – Adaptação das normas constantes dos artºs 3º, nº 2 e 14º, nº 1 do RACC da ESGTS respeitantes à assiduidade dos estudantes face às orientações para a organização das atividades no contexto da Covid-19 constantes dos pontos 1 e 2 do Despacho nº 5/2020 de 1 de outubro, do Diretor da ESGTS;

**Ponto 4** – Supressão da alínea b) do n.º 4 do artº 18º do RACC face ao o disposto no artº 8º da Portaria nº 886/83, de 22 de setembro que atribui a competência ao Presidente do Instituto para fixar o número máximo de exames que os estudantes podem realizar nas épocas de recurso e especial.

O estabelecimento do quórum mínimo de funcionamento fixou-se em 15 (quinze) membros de um total de vinte e oito membros em condições de participação efetiva.

Verificada a existência de quórum, o Presidente do Conselho Pedagógico, Professor João Samartinho, informou que haveria lugar à aprovação da ata desta reunião no final da mesma e deu início à reunião entrando-se de imediato no primeiro ponto Ordem de Trabalhos.

**Ponto 1** – Informações

--sem deliberações--

**Ponto 2** - Ratificação das deliberações das reuniões da CCCP realizadas ao abrigo do n.º 2 do artº 8º do Regulamento da Conselho Pedagógico;

---

Após a votação, votaram favoravelmente por unanimidade os 15 (quinze) membros presentes.

**Ponto 3** – Adaptação das normas constantes dos artºs 3º, nº 2 e 14º, nº 1 do RACC da ESGTS respeitantes à assiduidade dos estudantes face às orientações para a organização das atividades no contexto da Covid-19 constantes dos pontos 1 e 2 do Despacho nº 5/2020 de 1 de outubro, do Diretor da ESGTS.

O Conselho pedagógico votou favoravelmente 14 (catorze) votos, a seguinte norma transitória excecional: Para efeitos do disposto no nº 2 do artº 3º e no nº 1 do artº 14º do RACC da ESGTS, é considerado que o “cumprimento da assiduidade implica a frequência de pelo menos 2/3 das aulas a que o aluno tenha de assistir em regime presencial, em cada UC.”

**Ponto 4** – Supressão da alínea b) do n.º 4 do artº 18º do RACC face ao disposto no artº 8º da Portaria nº 886/83, de 22 de setembro que atribui a competência ao Presidente do Instituto para fixar o número máximo de exames que os estudantes podem realizar nas épocas de recurso e especial.

O Conselho Pedagógico votou por unanimidade com 15 (quinze) votos, a não supressão, mas sim, pela alteração do Artº 18º do RACC no nº 4 alínea b), passando o mesmo a ter a seguinte redação: “b) O número de unidades curriculares a que o aluno se poderá inscrever é fixado por Despacho do Presidente do IPSantarém.”

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas vinte horas e quinze minutos. Lavrou-se a presente ata, que posta à aprovação de todos os membros foi aprovada, por unanimidade, com 15 (quinze) votos e vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Pedagógico e pela Secretária.

Santarém, aos dez dias do mês de novembro de 2020

O Presidente do Conselho Pedagógico

A Secretária

---

João Samartinho

---

Ana Cristina Gomes